



# REC

Regulamento Específico  
da Competição

Brasileiro Série A  
**2026**

**CBF** CONFEDERAÇÃO  
BRASILEIRA  
DE FUTEBOL

## **Sumário**

<b>Definições</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo 1 – Da denominação e participação</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo 2 – Do troféu e títulos</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas</b>	<b>8</b>
<b>Capítulo 4 – Do sistema de disputa</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo 5 – Das disposições financeiras</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo 6 – Das disposições finais</b>	<b>13</b>
<b>Anexo A – Relação dos Clubes participantes</b>	<b>17</b>

## Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DFI – Diretoria Financeira

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RGR – Regulamento Geral de Registros

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RSSF – Regulamento do Sistema de Sustentabilidade Financeira

SBM - Sistema de Bolas Múltiplas (cones posicionados ao redor do campo de jogo com bolas posicionadas à disposição dos jogadores para agilizar a reposição e andamento das partidas) definido em Diretriz Técnica publicada pela CBF.

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

# **Capítulo 1 – Da denominação e participação**

**Art. 1º** – O Campeonato Brasileiro de Futebol da Série A de 2026, doravante denominado **CAMPEONATO ou Brasileirão Série A 2026**, é regido por 2 (dois) Regulamentos:

- a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas ao **CAMPEONATO**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito;
- c) **Regulamento do Sistema de Sustentabilidade Financeira (RSSF)** – que institui o Sistema de Sustentabilidade Financeira (SSF) com as normas de regulação econômico-financeira dos Clubes participantes de competições coordenadas pela CBF, bem como a Agência Nacional de Regulação e Sustentabilidade do Futebol (ANRESF).

**Art. 2º** – Os critérios técnicos de participação dos Clubes no **CAMPEONATO** são os seguintes:

Critério 1: Ter permanecido como integrante do Brasileirão Série A 2025;

Critério 2: Ter acessado o **CAMPEONATO** a partir do Campeonato Brasileiro de Futebol Série B de 2025.

**Art. 3º** – O **CAMPEONATO** será disputado, na forma deste Regulamento, pelos 20 (vinte) Clubes identificados no Anexo A - Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Art. 2º.

## Capítulo 2 – Do troféu e títulos

**Art. 4º** – Ao Clube vencedor do **CAMPEONATO** será atribuído o título de Campeão do Brasileirão Série A 2026 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão do Brasileirão Série A 2026, com a inserção do *Title Sponsor*.

§ 1º – O troféu representativo do **CAMPEONATO** denomina-se Troféu Campeão do Brasileirão Série A 2026, contará com a inserção do *Title Sponsor*, e a propriedade do referido Troféu será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – O Clube que conquistar o título de campeão terá o direito de inserir em seu uniforme, durante a temporada de 2027, o *patch* oficial de Campeão do Brasileirão Série A 2026, mediante prévia autorização e aprovação do *layout* pela CBF. O *patch* deve ser adquirido única e exclusivamente através da empresa autorizada pela CBF.

§ 4º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **CAMPEONATO**.

§ 5º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos entre os Clubes campeão e vice. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

**Art. 5º** – O Clube campeão do Brasileirão Série A 2026 disputará a Supercopa 2027, que consiste de disputa, em jogo único, entre os campeões da Copa do Brasil 2026 e do Brasileirão Série A 2026.

Parágrafo único – Caso o Clube campeão do Brasileirão Série A 2026 seja também o campeão da Copa do Brasil 2026, a Supercopa 2027 será disputada entre o Clube campeão do Brasileirão Série A 2026 e o Clube vice-campeão do Brasileirão Série A 2026.

## Capítulo 2 – Do troféu e títulos

**Art. 6º** – A classificação de Clubes às Copas CONMEBOL Libertadores e CONMEBOL Sul- Americana em 2027 observará as situações abaixo identificadas, considerando as vagas previstas:

- a) O Campeão acessará a CONMEBOL Libertadores de 2027 na sua Fase de Grupos;
- b) O 2º classificado acessará a CONMEBOL Libertadores de 2027 na sua Fase de Grupos;
- c) O 3º classificado acessará a CONMEBOL Libertadores de 2027 na sua Fase de Grupos;
- d) O 4º classificado acessará a CONMEBOL Libertadores de 2027 na sua Fase de Grupos; e
- e) O 5º classificado acessará a CONMEBOL Libertadores de 2027 na sua Fase Preliminar.

§ 1º – Além das 5 (cinco) vagas previstas nas alíneas ‘a’ a ‘e’ supra para acessar a CONMEBOL Libertadores de 2027 via Brasileirão Série A 2026, outras 2 (duas) vagas serão concedidas pela Copa do Brasil 2026, da seguinte forma:

- a) O Campeão da Copa do Brasil 2026 acessará a CONMEBOL Libertadores de 2027 na sua Fase de Grupos; e
- b) O Vice-Campeão da Copa do Brasil 2026 acessará a CONMEBOL Libertadores de 2027 na sua Fase Preliminar.

§ 2º - Caso um Clube obtenha acesso à CONMEBOL Libertadores de 2027 por meio de uma das duas competições continentais (na hipótese de conquistar a CONMEBOL Libertadores de 2026 ou a CONMEBOL Sul-Americana de 2026) e também por meio de uma das competições nacionais (Brasileirão Série A 2026 ou Copa do Brasil 2026), este Clube ocupará a vaga destinada à CONMEBOL, devendo a vaga oriunda do Brasileirão Série A 2026 ou da Copa do Brasil 2026, conforme o caso, ser repassada ao Clube mais bem colocado no **CAMPEONATO**, excluídos os Clubes já classificados, ressalvada a hipótese do §5º deste artigo 6º.

§ 3º – Caso um Clube obtenha acesso à CONMEBOL Libertadores de 2027 por meio da Copa do Brasil e também por meio do Brasileirão Série A, este Clube ocupará a vaga mais benéfica que lhe garanta acessar a CONMEBOL Libertadores de 2027 diretamente na sua Fase de Grupos, com a outra vaga remanescente retornando sempre para ser repassada ao Clube mais bem colocado no Brasileirão Série A, excluídos os Clubes já classificados.

§ 4º - – Caso um Clube obtenha acesso à CONMEBOL Libertadores de 2027 por meio da Copa do Brasil e também por meio do Brasileirão Série A em vagas idênticas que garantam acesso a mesma fase da CONMEBOL Libertadores de 2027, este Clube ocupará a vaga destinada à

## **Capítulo 2 – Do troféu e títulos**

Brasileirão Série A, com a vaga oriunda da Copa do Brasil retornando sempre para ser repassada ao Clube mais bem colocado no **CAMPEONATO**, excluídos os Clubes já classificados.

§ 5º - Na hipótese elencada no parágrafo supra, quando o Campeão da Copa do Brasil obtenha acesso à CONMEBOL Libertadores de 2027 através de outras Competições, a vaga direta da Copa do Brasil será redirecionada ao Vice-Campeão da Copa do Brasil, retornando a vaga para a Pré-Libertadores a que este faria jus para ser repassada ao Clube mais bem colocado no Brasileirão Série A, excluídos os Clubes já classificados.

**Art. 7º** – Para a CONMEBOL Sul-Americana de 2027 estarão classificados os 6 (seis) mais bem colocados do **CAMPEONATO**, excluídos os Clubes classificados para a CONMEBOL Libertadores de 2027.

**Art. 8º** – Os 4 (quatro) últimos colocados na classificação final do **CAMPEONATO** descenderão para o Campeonato Brasileiro de Futebol Série B em 2027.

## **Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas**

**Art. 9º** – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados no **CAMPEONATO** através do SNR. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

§ 1º – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas até o dia **7/10/2026**, podendo substituir no máximo 8 (oito) atletas até o dia **30/10/2026**, dentre os anteriormente inscritos.

§ 2º – Os Clubes devem inscrever, até o último dia que anteceder a sua primeira partida do **CAMPEONATO**, um número mínimo de 25 (vinte e cinco) atletas.

**Art. 10** – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube no **CAMPEONATO** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no Art. 9º.

**Art. 11** – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o RGC e o RGR.

**Art. 12** – Um atleta somente poderá ser inscrito por outro Clube do Brasileirão Série A 2026, após o início do **CAMPEONATO**, se tiver atuado em um número máximo de 12 (doze) partidas pelo Clube de origem.

§ 1º – Considera-se como atuação o ato do atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

§ 2º – O atleta que tenha atuado por um Clube no **CAMPEONATO** somente poderá atuar por mais um Clube.

§ 3º – Uma vez iniciado o **CAMPEONATO**, cada Clube poderá inscrever até 5 (cinco) atletas que tenham anteriormente atuado por outros Clubes no Brasileirão Série A 2026, sendo no máximo 3 (três) atletas oriundos de um mesmo Clube.

## **Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas**

**Art. 13** –Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus respectivos treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

§ 1º –Os treinadores da equipe principal deverão (a) deter Licença PRO válida de treinador expedida pela CBF ou estar devidamente matriculado em curso de formação para obtenção de licença junto à CBF; ou (b) caso estrangeiro, deter licença válida de treinador, compatível e homologada pela CONMEBOL, em conformidade com a Diretriz Operacional de Licenças da CBF Academy; e

§ 2º – O assistente técnico da equipe principal deverá (a) deter Licença A válida de treinador expedida pela CBF ou estar devidamente matriculado em curso de formação para obtenção de licença junto à CBF; ou (b) caso estrangeiro, deter licença válida de treinador, compatível e homologada pela CONMEBOL, em conformidade com a Diretriz Operacional de Licenças da CBF Academy.

## **Capítulo 4 – Do sistema de disputa**

**Art. 14** – O **CAMPEONATO** será disputado no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em turno e returno, sendo 19 (dezenove) jogos de ida e 19 (dezenove) jogos de volta, sagrando-se campeão o Clube que acumular o maior número de pontos ganhos em toda a disputa.

Parágrafo único – O mando de campo das partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

**Art. 15** – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final do **CAMPEONATO**, o desempate, para efeito de classificação final, será efetuado observando-se os critérios abaixo.

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols;
- 3º) Maior número de gols pró;
- 4º) Confronto direto;
- 5º) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) Sorteio.

§ 1º – Para efeito do quarto critério (Confronto direto), considera-se a pontuação obtida nos jogos de ida e volta somados, e, caso ocorra empate na pontuação, eventual diferença de saldo de gols de ambas as partidas.

§ 2º – No caso de empate entre mais de 2 (dois) Clubes, não será considerado o quarto critério.

## **Capítulo 5 – Das disposições financeiras**

**Art. 16** – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

**Art. 17** – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, sem que haja determinação legal ou judicial para o não recolhimento, a Federação responsável poderá ser impedida de realizar jogos do **CAMPEONATO** no seu Estado, através de comunicação oficial da CBF,.

**Art. 18** – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 40,00 (quarenta reais), com meia entrada a R\$ 20,00 (vinte reais).

**Art. 19** – Todos os custos e despesas relativos à logística do **CAMPEONATO**, aqui entendidos o transporte, hospedagem e alimentação dos atletas e integrantes das comissões técnicas, serão de responsabilidade dos próprios Clubes participantes.

**Art. 20** – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas, e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos Clubes mandantes através do representante financeiro da Federação Estadual.

## Capítulo 5 – Das disposições financeiras

**Art. 21** – As partidas do **CAMPEONATO** serão disputadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 12.000 (doze mil) espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões, recomendando-se o nível mínimo de 1.300 (mil e trezentos) lux com uniformidade 0,6 na vertical, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF.

§ 1º – No caso de o estádio utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

§ 2º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 3º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos.

§ 4º - Caso o Clube não indique outro estádio no tempo determinado pela DCO, caberá à DCO a designação de novo estádio a seu critério e atendendo ao melhor interesse da competição.

**Art. 22** – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, de modo a manter o equilíbrio esportivo da competição.

**Art. 23** – Serão permitidos no banco de reservas de cada Clube, além do máximo permitido de 12 (doze) atletas suplentes, mais 8(oito) pessoas componentes da comissão técnica de cada um dos Clubes, que deverão ter uma função específica, a saber, o treinador, dois assistentes técnicos do treinador,

## **Capítulo 6 – Das disposições finais**

umpreparador físico, o médico, o fisioterapeuta, o massagista e o treinador de goleiros, sendo vedada, sob qualquer justificativa, a presença de dirigentes no banco de reservas, mesmo que queiram usar qualquer uma das funções técnicas anteriormente mencionadas;

**Art.24** - Os clubes estão autorizados a utilizar estádios com piso de grama sintética, que deverão obedecer aos requisitos previstos no RGC.

**Art. 25** – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

§ 1º – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

§ 2º – Quando a partida ocorrer em estádio com piso de grama sintética, o clube visitante poderá realizar um treinamento na véspera da data prevista para a partida, no próprio estádio, mediante requerimento ao Clube mandante, com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 3º - A data e horário do treinamento previsto no §2º deverão ser acordados entre os Clubes mandante e visitante, devendo ser informado à DCO.

§ 4º - Caso não seja possível a realização do treinamento previsto no §2º no próprio estádio da partida, o Clube mandante deverá disponibilizar a possibilidade de treinamento em campo de grama sintética similar, em centro de treinamento.

**Art. 26** – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

**Art. 27** – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

**Art. 28** – Na qualidade de organizadora do **CAMPEONATO**, pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes ao **CAMPEONATO** e serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

## **Capítulo 6 – Das disposições finais**

Parágrafo único – Ao participarem da competição, os Clubes autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens de no mínimo 3 ou mais atletas e/ou membros de comissão técnica agrupados, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas, hinos e/ou logotipos do Clube, visando exclusivamente a promoção do **CAMPEONATO**.

**Art. 29** – A bola a ser utilizada no **CAMPEONATO** será aquela designada pela CBF.

**Art. 30** – Os gandulas têm a função de manter a reposição permanente de bolas no SBM de forma a garantir a recolocação rápida e eficaz das bolas em jogo e colaborar para o andamento mais ágil das partidas, sem interferir diretamente nas ações de jogo ou nas estratégias dos Clubes, devendo observar todas as especificações contidas na Diretriz Técnica publicada pela CBF.

§ 1º - O Clube mandante deverá garantir o cumprimento das normas referentes aos gandulas e à reposição de bolas do SBM previstos neste REC.

§ 2º - Qualquer comportamento inadequado ou irregular por parte dos gandulas, como atrasos na reposição das bolas no SBM ou interferência nas ações das equipes, assim como descumprimento das normas estipuladas pela CBF, o Clube infrator e/ou o gandula poderão sofrer punições administrativas previstas no RGC, sem prejuízo da apreciação e julgamento pelo STJD.

**Art. 31** – Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

**Art. 32** – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes do **CAMPEONATO** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente, sem prejuízo do previsto neste REC e no RGC.

**Art. 33** – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

## Capítulo 6 – Das disposições finais

**Art. 34** – Todos os jogos da última rodada do **CAMPEONATO** deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de título, descenso ou classificação para a CONMEBOL Libertadores de 2027 ou CONMEBOL Sul-Americana de 2027.

**Art. 35** – Os Clubes participantes do **CAMPEONATO** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo Clube conter a estrutura necessária para a utilização plena da tecnologia. Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas do **CAMPEONATO**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

**Art. 36** – As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

**Art. 37** – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

Diretoria de Competições

## Anexo A – Relação dos Clubes Participantes

	Clube	UF	Origem
Atlético-MG	Atlético Mineiro SAF	MG	Série A
Bahia	Esporte Clube Bahia SAF	BA	Série A
Botafogo	SAF Botafogo	RJ	Série A
Corinthians	Sport Club Corinthians Paulista	SP	Série A
Cruzeiro	Cruzeiro Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol	MG	Série A
Flamengo	Clube de Regatas do Flamengo	RJ	Série A
Fluminense	Fluminense Football Club	RJ	Série A
Grêmio	Gremio Foot-ball Porto Alegrense	RS	Série A
Internacional	Sport Club Internacional	RS	Série A
Mirassol	Mirassol Futebol Clube	SP	Série A
Palmeiras	Sociedade Esportiva Palmeiras	SP	Série A
Red Bull Bragantino	Red Bull Bragantino Futebol Ltda	SP	Série A
Santos	Santos Futebol Clube	SP	Série A
São Paulo	São Paulo Futebol Clube	SP	Série A
Vasco	Vasco da Gama SAF	RJ	Série A
Vitória	Esporte Clube Vitória	BA	Série A
Coritiba	Coritiba SAF	PR	Série B
Athletico Paranaense	Club Athletico Paranaense	PR	Série B
Chapecoense	Associação Chapecoense de Futebol	SC	Série B
Remo	Clube do Remo	PA	Série B